

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	AFIXAÇÃO DE CARTAZES ILUSTRATIVOS SOBRE O MÉTODO PRÉ-HOSPITALAR DENOMINADO MANOBRA DE HEIMLICH		
Autor:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Usuário assinador:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	27/05/2024 16:46:52	Data da assinatura:	27/05/2024 16:48:44



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

AUTOR: DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE LEI
27/05/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes ilustrativos sobre o método pré-hospitalar denominado Manobra de Heimlich ("Xô engasgo") nos locais que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da afixação de cartazes ilustrativos sobre o método pré-hospitalar denominado Manobra de Heimlich ("Xô engasgo") nos hotéis, restaurantes, salões de festas e nas praças de alimentação dos shoppings centers.

§ 1º Para os efeitos desta Lei o cartaz deverá conter:

I - ilustrações passo a passo sobre o método hospitalar denominado Manobra de Heimlich tanto em adultos como em bebês;

II - os números de telefone do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (192) e do Corpo de Bombeiros (193); e

III - a seguinte mensagem em seu rodapé: "Este é um serviço de utilidade pública e as informações aqui contidas destinam-se exclusivamente à aplicação em situações emergenciais que coloquem a vida em risco imediato, devendo ser tratadas com toda a seriedade e respeito!".

§ 2º Os cartazes de que tratam este artigo deverão ter as medidas mínimas no formato A2 (594 mm de largura e 420 mm de altura), com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da área do local e do cartaz.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE MAIO DE 2024.



DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)